

| | | |
|---|------------|----|
| 2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA | 1.098 | 1 |
| 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 1.657 | 1 |
| 2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 1.174 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARACATI | 916 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEÚS | 935 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATO | 1.169 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ICÓ | 1.616 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU | 2.262 | 2 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA | 911 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MARACANAÚ | 1.306 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ | 814 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOBRAL | 1.919 | 1 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ | 2.117 | 2 |
| JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TIANGUÁ | 729 | 1 |
| 1ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL | 5.291 | 9 |
| 2ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL | 5.137 | 9 |
| 3ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA FAZENDA PÚBLICA | 6.123 | 12 |
| 5ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL(*) | 3.952 | 9 |
| 6ª TURMA RECURSAL – COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL(*) | 3.961 | 9 |
| NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA | - | 35 |
| GRUPO DE ATIVIDADE ITINERANTE DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DOS JUIZADOS | - | 6 |
| TOTAL | 140 | |

PORTRARIA Nº 387/2022

Fixa a retribuição financeira a ser paga ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02, de 7 de fevereiro de 2019 (DJe de 07/02/2019), com alterações feitas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 06, de 24 de fevereiro de 2022 (DJe de 1º de março de 2022), notadamente as autorizações previstas em seu art. 11;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores a serem pagos ao(à) juiz(juíza) leigo(a) por ato homologado, nos seguintes termos:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por projeto de sentença oriundo de audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a) homologado;

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por termo de acordo lavrado em audiência de instrução e julgamento presidida pelo(a) juiz(a) leigo(a);



III - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por:

- a) projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado ou de julgamento após audiência de instrução não presidida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a);
- b) termo de acordo lavrado em sessão de conciliação conduzida pelo(a) juiz(juíza) leigo(a) homologado;
- c) minuta de voto homologada, inclusive em agravo interno; e
- d) decisão monocrática no âmbito das Turmas Recursais.

§ 1º Os valores referidos neste artigo serão pagos em relação aos atos praticados a partir do mês de março de 2022.

§ 2º Em atendimento à Resolução do Órgão Especial nº 02, de 7 de fevereiro de 2019 (DJe de 07/02/2019), as sessões de conciliação só poderão ser conduzidas por juiz(juíza) leigo(a) se atendida a exigência de formação específica estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A retribuição financeira a que se refere o art. 1º fica sujeita aos descontos legais obrigatórios.

Art. 3º A produtividade mínima mensal de atos por juiz(juíza) leigo(a) obedecerá ao disposto no art. 8º, da Portaria da Presidência do TJCE nº 991, de 17 de junho de 2021 (DJe de 17/06/2021).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 03 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 407/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500044-16.2022.8.06.0128,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FRANCISCA EDNA PINHEIRO BARROS**, matrícula nº 9312, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Judiciária – Entrância Intermediária, símbolo DAJ-4, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati e nomear **SIMONE MONTEIRO DA COSTA** para o referido cargo.

Art. 2º – Exonerar **SIMONE MONTEIRO DA COSTA**, matrícula nº 40862, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Judiciária – Entrância Intermediária, símbolo DAJ-4, com lotação na Vara Única Criminal da Comarca de Morada Nova e nomear **FRANCISCA EDNA PINHEIRO BARROS** para o referido cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 07 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará